



PORTARIA FAIBI Nº 014/2005 de 12/09/2005

A Diretora *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 48/2005, que dispõe sobre o processo de avaliação das faculdades do sistema estadual de ensino,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Interna de Avaliação - CIA da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, em atendimento ao inciso II do artigo 15 da Deliberação CEE nº 48/2005, com o objetivo de conduzir todo o processo de avaliação da Instituição sob dois aspectos, o da avaliação institucional e o da avaliação de cursos, de forma interdependente.

Artigo 2º - A Comissão Interna de Avaliação da FAIBI, deverá elaborar projeto próprio, aprovado pela Congregação, contendo a metodologia da avaliação interna da Instituição.

Artigo 3º - O Projeto elaborado pela CIA deverá ser subsidiado por instrumento avaliativo desenvolvido pelo Conselho Estadual de Educação e constará como anexo do relatório geral da CIA.

Artigo 4º - O processo de avaliação institucional será desenvolvido em duas etapas: após seis meses da vigência da Deliberação nº 48/2005 e ao final do terceiro ano da vigência da mesma Deliberação.

Artigo 5º - Ao final da primeira etapa, deverá ser enviada ao CEE o planejamento geral dos trabalhos da avaliação interna da Instituição, para um período de três anos, o respectivo projeto pedagógico institucional e o cronograma de execução.

Artigo 6º - Ao final da segunda etapa, deverá estar disponibilizado no sistema de avaliação da educação superior, o relatório geral de execução dos trabalhos de avaliação interna da instituição, com as respectivas conclusões.

Artigo 7º - O relatório geral de que trata o artigo anterior será registrado no Conselho Estadual da Educação e apreciado pela Câmara de Educação Superior.

Artigo 8º - O relatório geral deverá explicitar, de forma clara e sucinta, o contido nos incisos I, II e III do artigo 5º da Deliberação CEE nº 48/2005 e constituirá requisito fundamental nos processos de credenciamento e reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos da Instituição.

Artigo 9º - O processo de avaliação de cursos (2º aspecto da avaliação), será desenvolvido em 02 (duas) etapas: quando do reconhecimento de cursos, nos termos da Deliberação CEE nº 07/2000 e nas renovações de reconhecimento, nos termos da Deliberação CEE nº 48/2005.



Artigo 10 - A renovação de reconhecimento será solicitada pela Instituição no 1º trimestre do último ano de sua validade, acompanhada do projeto pedagógico do curso e do relatório da avaliação do curso elaborado pela CIA.

Artigo 11 - O relatório da avaliação do curso deverá ser aprovado pelo colegiado do respectivo curso e pela Congregação.

Artigo 12 - A Comissão Interna de Avaliação da FAIBI será designada por ato próprio do dirigente máximo da Instituição e será composta por 09 (nove) membros, indicados dentre os diferentes segmentos acadêmicos e representatividade da comunidade não acadêmica, presidida por um de seus membros, que será escolhido por consenso.

Artigo 13 - A CIA será composta por maioria de professores, para mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

Artigo 14 - A representatividade da comunidade não acadêmica terá mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Artigo 15 - Na composição da CIA, haverá um representante discente de cada curso existente na Instituição, desde que não ultrapasse o número de docentes, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Artigo 16 - A Comissão Interna de Avaliação da FAIBI deverá observar o disposto na Deliberação CEE nº 48/2005, quanto ao planejamento geral dos trabalhos, cronograma de execução, elaboração de relatórios, cumprimento de prazos e outros procedimentos necessários.

Artigo 17 - Os membros da CIA exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora *pro tempore* - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 12/09/2005.